



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO



PORTARIA Nº 143/2000-DF Recife, 04 de maio de 2000

O DR. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

- a) a importância da utilização deste fórum para realização de atividades sócio-culturais voltadas para a comunidade interna e externa;
- b) a necessidade de disciplinar a referida utilização,

RESOLVE:

1. **CRIAR** o Espaço Cultural da Justiça Federal de Pernambuco com o objetivo de abrigar manifestações artísticas, eventos literários e culturais de qualquer natureza, de interesse da instituição, e **aprovar** o seu regulamento, conforme Anexo I desta Portaria.

2. O Espaço Cultural da Justiça Federal será administrado pela Secretaria Administrativa, ficando a coordenação dos eventos sócio-culturais a cargo do Setor de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

Treinamento, auxiliada pela Comissão Cultural.

3. A Comissão cultural será composta de 5 (cinco) membros e terá a finalidade de indicar, analisar e julgar as propostas apresentadas para autorização do Espaço Cultural nos termos do Anexo 1.

4.A Justiça Federal de Pernambuco não se responsabiliza por danos, extravios ou furtos das obras expostas nas suas instalações, as quais deverão ser asseguradas pelo expositor.

5. Não sendo feito seguro, deve o expositor assinar termo de responsabilidade.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE QUEIROZ B. CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed name of the judge.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

Anexo 1. REGULAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PERNMABUCO

I - Das disposições Gerais

Art. 1º - O Espaço Cultural é destinado a exposições artísticas, eventos literários e culturais.

Parágrafo Único. O Espaço Cultural abrigará eventos do tipo, lançamento de livros, exposições de quadros, tapeçarias, artesanato, esculturas e correlatos.

II - Da administração do Espaço Cultural

Art. 2º - O Espaço Cultural é administrado pelo Diretor de Secretaria Administrativa, a quem compete designar área física para a realização de eventos, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária e com as características do evento.

Parágrafo Único - Para a realização de eventos, não poderão ser destinados espaços que prejudiquem o funcionamento dos serviços e o trânsito das pessoas.

III- Da Coordenação dos Eventos

Art. 3º - A Coordenação dos eventos realizados no Espaço Cultural da Justiça Federal é de responsabilidade do Setor de Treinamento, a quem cabe:

- a) Receber as solicitações para realização de eventos, examinando-os previamente e submetendo-os à apreciação da Comissão Cultural;
- b) Manter cadastro atualizado de expositores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

- c) Coordenar os trabalhos da Comissão Cultural;
- d) Propor à Diretora da Secretaria Administrativa as áreas e regras de utilização do Espaço Cultural;
- e) Submeter à Diretora de Secretaria a agenda de eventos;
- f) Relacionar-se com instituições que possuam atividades assemelhadas, com a finalidade de manter intercâmbio de informações, mostras e serviços, bem como o aprimoramento do Espaço Cultural.

Art. 4º - É instituída a Comissão Cultural com a finalidade de apoiar o Setor de Treinamento na indicação, análise e julgamento das propostas apresentadas para utilização do Espaço Cultural.

Parágrafo Único. A Comissão Cultural, será designada por Portaria do Diretor do Foro, composta por mais 5 membros entre os quais devem figurar um representante da Biblioteca e um representante da Secretaria Administrativa, este, indicado pela Diretora da Secretaria

IV - Do funcionamento do Espaço Cultural

Art. 5º A solicitação do Espaço Cultural deve ser formalizada por meio de correspondência dirigida ao Setor de Treinamento, com antecedência mínima de 30 dias da data pretendida, acompanhada do currículo do autor e de dois exemplares do livro ou de duas peças que serão apreciadas pela comissão Cultural;

Parág. 1º - Cabe à Comissão Cultural a análise e o julgamento das propostas apresentadas, não se admitindo recursos de sua decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

Parág. 2º - Após o parecer favorável da Comissão Cultural, o Setor de Treinamento, encaminhará à Diretora de Secretaria a proposta para liberação do espaço físico necessário, com indicação de data e horário da realização do evento.

Parág. 3º - Cabe à Diretora de Secretaria examinar a conveniência do local e do período solicitado, observadas as condições de funcionamento dos serviços da Seção Judiciária;

Parág. 4º - A autorização da realização do evento será formalizada por Portaria do Diretor do Foro, contendo o tipo de evento, período e local de realização;

Parág. 5º - Somente será cedido o Espaço Cultural aos próprios autores das obras a serem expostas;

Art. 6º - Os eventos culturais serão realizados sem ônus para a Justiça Federal;

Art. 7º - O espaço será cedido gratuitamente, porém, o expositor obriga-se a doar uma de suas peças para o acervo artístico da Seção Judiciária, bem como, em se tratando de evento literário, 3(três) exemplares de livros, em lançamento, para composição do acervo da Biblioteca da Justiça Federal de PE.

Parág. 1º - A doação será efetivada através de Termo de Doação, preparado e devidamente classificado no plano de contas pela Secretaria de Administração, constando o valor da peça e o seu oferecimento.

Parág. 2º - Em face do interesse maior da Seção Judiciária, poderá ser dispensada, pelo Presidente, a obrigatoriedade constante deste artigo, mediante parecer emitido pela Comissão Cultural e referendado pelo Setor de Desenvolvimento Organizacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

Art. 8º - O Diretor do Foro poderá, até 10(dez) dias antes de data marcada, determinar o cancelamento da autorização dada, bem como a suspensão da exposição, sem que isto gere direito a indenizações.

Art. 9º - Os danos porventura causados ao patrimônio do Espaço Cultural serão de responsabilidade do expositor solicitante.

Parág. Único - o responsável por danos, nos termos deste artigo, não poderá realizar outro evento nas dependências da Seção Judiciária, enquanto não houver o total ressarcimento do débito existente;

Art. 10º - A Seção Judiciária não se responsabiliza por danos, extravios ou furtos das obras expostas nas suas instalações, as quais devem ser asseguradas pelo expositor.

Parág. Único . Não sendo feito seguro, deve o expositor assinar termo de responsabilidade.

Art. 11 - A Seção Judiciária emitirá Certificado alusivo à exposição, dele constando o nome do autor, nome da mostra e outros dados relevantes.

IV - Da organização da Exposição

Art. 12 - Cada exposição terá a duração máxima de 10(dez) dias úteis;

Art. 13 - O expositor ou seu representante, terá um prazo de até 3(três) dias úteis, anteriores à data de início do evento, para montagem da exposição;

Art. 14 - A montagem da exposição ficará sob a responsabilidade do expositor dentro da orientação e supervisão do Setor de Administração Predial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO

como painéis, iluminação e material assemelhado que a Seção disponha em seu acervo.

Parág. 1º - O material de consumo, como fios de nylon, pregos, parafusos, ficará por conta do expositor.

Parág. 2º - Não será permitida a fixação de pregos e parafusos ou equivalentes nas paredes.

Parág. 3º - A utilização de qualquer outro equipamento ou material de suporte dependerá da autorização da Diretora da Secretaria Administrativa.

Art. 16 - A critério do expositor, o Espaço Cultural poderá ser ornamentado.

Art. 17 - O expositor poderá oferecer coquetel por ocasião da vernissage sob supervisão do Setor de Treinamento.

Art. 18 - O eventual agenciamento comercial, para venda das obras expostas, deverá ser providenciado pelo expositor e correrá à sua conta, devendo limitar-se ao recinto da exposição.

V - Das Disposições Finais

Art. 20 - Os expositores contemplados com espaços para exposição de suas obras deverão cumprir rigorosamente as normas da Seção Judiciária.

Art. 21 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária.

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.